

EDITAL N.º 49/2017

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Sertã:

Torna público que, nos termos do art.º 56º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2, do art.º 47º do Código de Procedimento Administrativo que no dia 14 de outubro de 2017 proferiu os seguintes despachos:

“Despacho N.º 15 / 2017

Delegação de competências nos dirigentes

No uso da faculdade que me é conferida pelo art.º 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, conjugado com o disposto nos art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo, delego no Diretor de Departamento de Administração e Finanças Paulo Jorge Farinha Luís, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências, designadamente:

- a) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 5.000,00€ (cinco mil euros), cfr. alínea g), do n.º1, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- b) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, cfr. alínea h), do n.º1, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- c) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza, cfr. alínea i), do n.º2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- d) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, cfr. alínea a), do n.º2, do art.º 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- e) Justificar faltas, cfr. alínea b), do n.º2, do art.º 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, cfr. alínea f), do n.º2, do art.º 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- g) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, cfr. alínea i), do n.º2, do art.º 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- h) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos

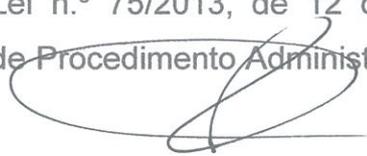
a acidentes em serviço e acidentes em trabalho, cfr. alínea j)), do n.º2, do art.º 38.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

- i) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, cfr. alínea d) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- j) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, cfr. alínea e) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- k) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, cfr. alínea f) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- l) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, cfr. alínea g) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- m) Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, cfr. alínea m) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- n) Assinar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos e demais documentos de mero expediente do respetivo Departamento ou Divisão, tendo em vista dar maior celeridade aos assuntos relacionados com a execução de despachos já exarados;

O exercício das presentes competências, nas, ausências ou impedimentos do Diretor do Departamento de Administração e Finanças, será efetuado pelo Chefe de Divisão do Gabinete de Atendimento Integrado ao Município, Paulo Manuel Rocha da Cunha Esteves.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, revogando o anterior despacho n.º 01/2016, de 29 de janeiro.

Cumpra-se com o disposto no art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2, do art.º 47º, do Código de Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicação.



“ Despacho N.º 16 / 2017

Delegação de competências nos dirigentes

No uso da faculdade que me é conferida pelo art.º 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 44º do Código de Procedimento Administrativo, delego no Chefe de Divisão do Gabinete de Atendimento Integrado ao Município Paulo Manuel Rocha da Cunha Esteves, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências, designadamente:

- a) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas, cfr. alínea m), do n.º2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- b) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra, cfr. alínea d) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- c) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, cfr. alínea e) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- d) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, cfr. alínea f) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- e) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, cfr. alínea g) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- f) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, cfr. alínea h) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- g) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras, cfr. alínea i) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- h) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados, cfr. alínea j) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

- i) Emitir o cartão de vendedor ambulante, cfr. alínea k) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- j) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, cfr. alínea m) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- k) Assinar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos e demais documentos de mero expediente do respetivo Departamento ou Divisão, tendo em vista dar maior celeridade aos assuntos relacionados com a execução de despachos já exarados;

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, revogando o anterior despacho n.º 02/2016, de 29 de janeiro.

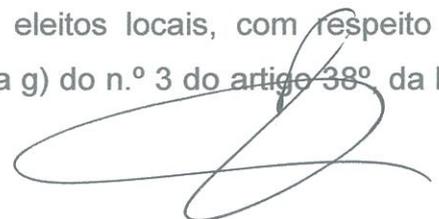
Cumpra-se com o disposto no art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2, do art.º 47º, do Código de Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicação.

“ Despacho N.º 17 / 2017

Delegação de competências nos dirigentes

No uso da faculdade que me é conferida pelo art.º 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos art.º 35º e 36º do Código de Procedimento Administrativo, delego no Chefe de Divisão de Obras Municipais César Luís Miranda Carvalho, com a faculdade de subdelegar, as seguintes competências, designadamente:

- a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, cfr. alínea e) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, cfr. alínea g) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



- c) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante, cfr. alínea m) do n.º 3 do artigo 38º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
- d) Assinar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades e organismos públicos e demais documentos de mero expediente do respetivo Departamento ou Divisão, tendo em vista dar maior celeridade aos assuntos relacionados com a execução de despachos já exarados;

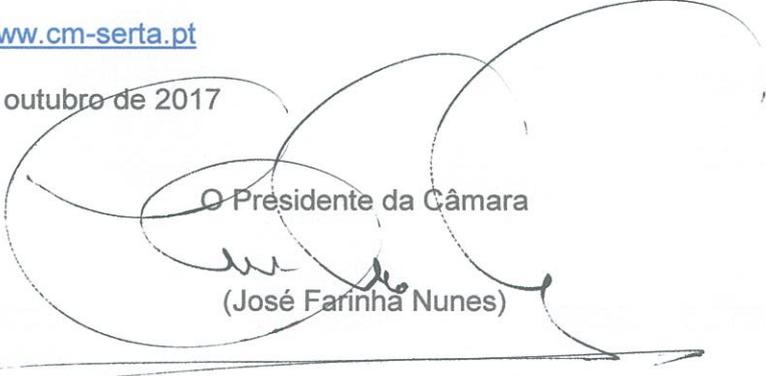
dobra

Cumpra-se com o disposto no art.º 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2, do art.º 47º, do Código de Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade

E para conhecimento se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e em www.cm-serta.pt

Sertã, 19 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara


(José Farinha Nunes)